Secretaria de Educação e Cultura
Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O estudo técnico preliminar encontra previsão na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, Conforme IN 40, de 22 de maio de 2020 e Decreto Municipal 31/2023 de 13 março de 2023.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços.

Conforme IN 40, de 22 de maio de 2020, conforme segue:

> Art. 6º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

E de acordo com o Artigo 7º do Decreto Municipal 31/2023, o estudo técnico preliminar é parte integrante do processo de contratação, que em conformidade com o Artigo 24º da Instrução Normativa n° 05 de 2017, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com base em um documento que formaliza uma demanda, uma equipe é designada para a realização do Planejamento da Contratação. Esta equipe deverá ser responsável por realizar os Estudos Técnicos Preliminares necessários para a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Também Jessé Torres Pereira Junior leciona que:

> "Durante o estudo preliminar, avaliam-se questões que possibilitarão a elaboração de anteprojeto em conformidade com as necessidades administrativas e as características do objeto a licitar, ou a contratar de forma direta. Tal estudo leva em conta aspectos como: a) adequação técnica; b) funcionalidade; c) requisitos ambientais; d) adequação às normas vigentes (requisitos de limites e áreas de ocupação, normas de urbanização, leis de proteção ambiental etc.); e) possível movimento de terra decorrente da implantação, necessidade de estabilizar taludes, construir muros de arrimo ou fundações especiais; f) processo construtivo a ser empregado; g) possibilidade de racionalização do processo construtivo; h) existência de fornecedores que deem respostas às soluções sob consideração; i) estimativa preliminar de custo e viabilidade econômico-financeira do objeto." Políticas públicas nas licitações e contratações administrativas. Belo Horizonte: Fórum, 2ª ed., 2012, p. 154.

1.1. Classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Considerando que os estudos preliminares não possuem dados sigilosos, o mesmo classifica-se nos termos da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, atendendo ao disposto nos artigos: 6º, 7º e 8º:

> Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
>
> Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:
>
> VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;
>
> Art. 8º É dever dos órgãos e entidades pública promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

IV - Informações, concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

O referido estudo será parte integrante do processo e será disponibilizado no portal da transparência do município (https://entreriosdooeste.atende.net/?pg=transparencia) no ato da publicação do edital.

Neste sentido a equipe de planejamento da contratação ficam designados os servidores abaixo relacionados para o planejamento deste estudo:

Nome	**Cargo/função**
Marla Letícia Back Frantz	Auxiliar de Secretaria
Natieli Caroline Buhl	Diretora de Cultura
Período de trabalho:	Novembro/2026

2. OBJETO DE ESTUDO

Trata-se de estudo técnico preliminar elaborado com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, destinados ao atendimento das especificações técnicas constantes no Rider técnico do show de Abertura Natalina, cuja apresentação está prevista para o dia 13 de novembro.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O presente objeto deste estudo está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme 39° Adendo ao PCA, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios do Oeste - Edição 3427, datado de 03 de novembro de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação e Cultura, em conjunto com a Administração Municipal, busca promover e fortalecer as manifestações culturais, artísticas e de entretenimento no Município de Entre Rios do Oeste, proporcionando à população o acesso a eventos de qualidade, incentivando a valorização cultural, o lazer e a integração comunitária. Nesse contexto, a realização da abertura oficial das luzes natalinas, por meio do evento “Tempo Natalino”, previsto para o dia 13 de novembro, representa uma importante iniciativa de confraternização e celebração, proporcionando à comunidade um momento especial de encontro, participação e vivência cultural.

Para a adequada execução da programação, especialmente da apresentação artística prevista, faz-se necessária a contratação de serviços de Rider técnico, contemplando a disponibilização de equipamentos de sonorização, iluminação, instrumentos musicais, acessórios, estruturas e demais recursos técnicos indispensáveis à realização do espetáculo, conforme as necessidades específicas da atração.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a apresentação ocorra em condições técnicas adequadas, atendendo integralmente às especificações e exigências previamente estabelecidas pelos artistas e/ou responsáveis por sua equipe técnica. Ressalta-se que a apresentação possui características particulares, demandando equipamentos, configurações e recursos específicos, cuja compatibilidade é fundamental para garantir o desempenho dos profissionais e a qualidade do espetáculo.

O atendimento ao Rider técnico constitui condição essencial para a execução satisfatória da apresentação, uma vez que a utilização de equipamentos compatíveis e de estrutura profissional adequada contribui diretamente para a qualidade sonora e visual, a segurança dos artistas, técnicos e demais envolvidos, bem como para a organização e o cumprimento da programação. Além disso, permite prevenir improvisações, incompatibilidades de equipamentos, interrupções e falhas operacionais que possam comprometer o desenvolvimento da atividade e a experiência do público.

Destaca-se, ainda, que a estrutura técnica deverá ser dimensionada de acordo com as características e a dimensão do evento, considerando o espaço de realização, o número de participantes, as particularidades da apresentação e as exigências constantes no respectivo Rider técnico. Dessa forma, pretende-se assegurar condições apropriadas para a execução da atração, proporcionando um ambiente organizado, seguro e compatível com a qualidade esperada para um evento promovido pela Administração Municipal.

A promoção de eventos culturais e artísticos também representa uma importante ferramenta de valorização das manifestações culturais, democratização do acesso ao lazer e fortalecimento dos vínculos

comunitários. No caso do evento "Tempo Natalino", a programação busca proporcionar à população uma experiência coletiva de celebração, especialmente às famílias e às crianças, contribuindo para o enriquecimento do calendário cultural municipal e para a valorização dos espaços de convivência e integração social.

Nesse sentido, a contratação dos serviços encontra respaldo no dever da Administração Pública de promover o acesso à cultura e ao lazer, direitos sociais assegurados pelo art. 6º da Constituição Federal, bem como no art. 215, que estabelece o dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Sob o aspecto administrativo, a contratação de empresa especializada permitirá concentrar a responsabilidade pelo fornecimento e pela disponibilização dos recursos técnicos necessários, favorecendo a compatibilidade entre os equipamentos, a organização da montagem e operação da estrutura e o cumprimento das exigências estabelecidas para a apresentação. Busca-se, assim, proporcionar maior eficiência na execução do evento, com adequado planejamento dos recursos públicos e observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente a legalidade, a impessoalidade, a economicidade e a eficiência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Rider técnico mostra-se necessária para assegurar a infraestrutura indispensável à realização da apresentação artística integrante do evento "Tempo Natalino", garantindo o atendimento às especificações técnicas, a qualidade do espetáculo, a segurança dos envolvidos e o adequado desenvolvimento da programação.

Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a execução dos serviços, sob demanda e de acordo com as necessidades efetivas do Município, contemplando exclusivamente os equipamentos, estruturas, acessórios e recursos técnicos indispensáveis ao atendimento do Rider da atração prevista, evitando a contratação de itens desnecessários e buscando a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Foram identificadas contratações anteriores de serviços de sonorização e iluminação nos Pregões Eletrônicos nº 55/2024 e nº 12/2025, ambos com a empresa Ana Márcia Kaul, contemplando itens semelhantes ao objeto pretendido.

Considerando que o show já foi contratado e que o Rider Técnico apresentado posteriormente exige equipamentos e serviços não previstos no contrato vigente, faz-se necessária nova licitação para atender às exigências técnicas, sem ampliar indevidamente o objeto contratado.

Por fim, registra-se que, em 2025, a Dispensa Eletrônica nº 39/2025, destinada ao atendimento do show natalino, restou fracassada, sendo necessária a realização da Dispensa Presencial nº 42/2025 para contratação do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de serviços especializados de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, destinados ao atendimento do Rider técnico do evento "Tempo Natalino", exige a definição de requisitos claros e objetivos que assegurem a adequada execução do objeto. Os requisitos deverão observar as especificações técnicas necessárias, os critérios de sustentabilidade, a legislação e as normas aplicáveis, bem como os padrões de qualidade, segurança e desempenho, visando garantir a adequada realização do evento e a seleção da solução mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Os equipamentos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações e exigências constantes no Rider técnico da atração musical contratada, conforme estabelecido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 66/2026, referente ao show artístico da banda Bicho do Paraná, cuja apresentação terá duração aproximada de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos.

6.1.2. **A instalação e montagem dos equipamentos** deverão ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço, **devendo estar integralmente concluídas e em condições de funcionamento para a realização da passagem de som até as 13h do dia** previsto para o evento.

6.1.3. A contratada deverá entregar, montar e instalar todos os equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, devidamente configurados, testados e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, observando as especificações do Rider técnico e as orientações da equipe responsável pelo evento.

6.1.4. A desmontagem e a retirada dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização do evento, sendo de inteira responsabilidade da contratada a guarda, conservação e integridade dos equipamentos durante todo o período em que permanecerem instalados ou armazenados no local, não cabendo à Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos, extravios ou perdas.

6.1.5. A instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos deverão observar rigorosamente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, às instalações elétricas e à prevenção contra incêndio e pânico.

6.2. Os prazos e horários estabelecidos deverão ser rigorosamente observados, podendo sofrer alterações somente mediante prévio alinhamento entre a contratante e a contratada, formalizado pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades operacionais e a programação definitiva do evento.

6.3. Todos os equipamentos, acessórios, materiais, insumos e demais recursos necessários à montagem, instalação, operação e desmontagem deverão ser disponibilizados pela contratada, sem custos adicionais para a Administração Municipal, garantindo a execução integral do objeto.

6.4. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo, entre outras, deslocamento, transporte, carga e descarga, mão de obra, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem, operação, equipamentos, acessórios, materiais e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais em razão dessas despesas.

6.5. **O evento "Tempo Natalino" está inicialmente previsto para o dia 13 de novembro de 2026**, podendo, em razão de condições climáticas desfavoráveis ou de outras necessidades justificadas pela Administração Municipal, **ser transferido para o dia 19 de novembro de 2026**. Quanto ao local de realização, a programação prevê sua execução em frente à Prefeitura Municipal, podendo, igualmente, ser transferida para o Centro de Eventos do Município, conforme avaliação das condições climáticas e operacionais.

6.5.1. Ao apresentar sua proposta, a licitante deverá considerar expressamente as possíveis alterações de data e local, comprometendo-se a manter a disponibilidade e a reserva dos equipamentos e da equipe técnica necessária para atendimento ao evento em qualquer uma das datas e locais indicados, sem alteração do valor contratado ou cobrança de custos adicionais decorrentes exclusivamente dessas mudanças, desde que mantidas as condições e especificações originalmente estabelecidas.

6.5.2. A definição da data e do local definitivos será comunicada pela Administração Municipal à contratada com a antecedência possível, devendo esta assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, independentemente da alteração da programação inicialmente prevista.

6.6. **Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado,** devendo a própria contratada assumir integralmente a responsabilidade pela execução dos serviços, disponibilização dos equipamentos, instalação, operação e desmontagem, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.7. Requisitos Gerais

- Capacidade comprovada de planejamento e organização de eventos de diferentes portes e formatos;
- Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;
- Agilidade na montagem e desmontagem das estruturas;
- Disponibilidade para atendimento de eventos programados e demandas emergenciais;
- Qualidade e eficiência no atendimento e na prestação dos serviços.

6.8. Requisitos Legais

• Conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável à execução de eventos;
• Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento;
• Apresentação de ART ou RRT, conforme a natureza e a responsabilidade técnica das atividades executadas, devidamente registrada no conselho profissional competente;
• Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
• Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.9. Requisitos de Sustentabilidade

• Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
• Utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
• Implementação de gestão adequada de resíduos, com coleta seletiva e reciclagem;
• Adoção de medidas que reduzam o consumo de água e energia.

6.10. Requisitos Específicos da Contratação

• Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência em eventos de porte similar ao objeto desta contratação;
• Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização do evento;
• Transparência na composição de preços e na proposta comercial;
• Flexibilidade para adequação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a segurança ou a qualidade.

6.11. A premissa da contratação é garantir que a empresa contratada atenda plenamente às necessidades de realização dos eventos municipais, proporcionando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis aos participantes, além de promover práticas sustentáveis. Os requisitos descritos neste documento têm como finalidade assegurar uma contratação eficiente, que atenda às expectativas da Administração Pública Municipal e incentive a ampla participação de licitantes, preservando a competitividade e a busca pela melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da contratação, referentes à execução anterior de serviços de natureza semelhante. A exigência de comprovação de capacidade técnica ficará limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO PRÉVIO

O levantamento de mercado constitui etapa importante para identificar as soluções disponíveis e avaliar as alternativas capazes de atender à necessidade da Administração Municipal quanto à locação de equipamentos de sonorização e iluminação para o evento “Tempo Natalino”, considerando as especificações técnicas exigidas pela atração musical contratada, as condições de execução, a disponibilidade de fornecedores e a compatibilidade dos custos com os valores praticados no mercado.

Para tanto, foram consideradas as características do objeto, a necessidade de atendimento integral ao Rider técnico da banda Bicho do Paraná, bem como as condições de instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, buscando identificar a solução que proporcione a adequada estruturação do evento, com qualidade, segurança e economicidade.

7.1. Soluções de Mercado Disponíveis

Foram identificadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade:

Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de sonorização e iluminação, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem;

Locação individualizada dos equipamentos, mediante contratação de diferentes fornecedores, com posterior organização e integração dos serviços pela Administração Municipal;

Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura técnica completa, contemplando os equipamentos e os profissionais necessários ao atendimento do Rider técnico da atração musical.

7.2. Análise das Alternativas Identificadas

A contratação individualizada de equipamentos e serviços de diferentes fornecedores, embora possível, pode ocasionar dificuldades de integração técnica, incompatibilidade entre equipamentos, divisão de responsabilidades e maior complexidade na coordenação da montagem e operação.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada para disponibilização conjunta dos equipamentos de sonorização e iluminação, acompanhada dos serviços necessários à sua instalação e operação, apresenta-se como alternativa mais adequada, uma vez que concentra a responsabilidade pela estrutura técnica em um único fornecedor, favorecendo a compatibilidade dos equipamentos, a organização dos serviços e o cumprimento das exigências estabelecidas no Rider técnico.

7.3. Forma de Contratação

Considerando que o objeto possui características de serviço comum, com especificações e padrões de desempenho que podem ser definidos objetivamente, verifica-se que a Dispensa Eletrônica, mediante critério de julgamento de menor preço, constitui alternativa adequada para a seleção do fornecedor, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à hipótese legal de contratação direta por valor, quando aplicável.

7.4. Análise e Escolha da Solução

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação dos equipamentos de sonorização e iluminação, com disponibilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à montagem, instalação e operação, representa a solução mais conveniente para atender à necessidade da Administração Municipal.

A solução permite concentrar a responsabilidade pela execução dos serviços em uma única contratada, assegurando maior integração entre os equipamentos, atendimento às exigências técnicas da atração musical e melhor organização operacional do evento. Além disso, a contratação proporciona maior previsibilidade dos custos e reduz a necessidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores pela Administração.

Dessa forma, a solução identificada demonstra-se tecnicamente adequada e economicamente conveniente, devendo a seleção do fornecedor observar a legislação vigente, a pesquisa de preços e os demais requisitos estabelecidos no processo de contratação.

7.5. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

Com base neste estudo, identificou-se a necessidade de contratação das quantidades e serviços previstos para a realização do evento, que serão executados conforme o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

LOTE 1			
Item	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Quantidade**
01	Contratação de empresa especializada na locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação de grande porte, com o objetivo de atender integralmente às exigências técnicas dos shows dos artistas, conforme especificações constantes no rider técnico anexo.	SERVIÇO	01

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO PRÉVIO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa do orçamento para a contratação dos serviços de sonorização, iluminação, estruturas e demais recursos técnicos necessários à realização de eventos deverá considerar as particularidades de cada atração artística, especialmente as exigências constantes em seus respectivos riders técnicos.

É importante destacar que os serviços relacionados ao atendimento de riders técnicos não possuem características padronizadas ou uniformes, uma vez que cada artista, banda ou atração apresenta necessidades específicas, definidas conforme sua composição, quantidade de integrantes, instrumentos utilizados, equipamentos, sistemas de sonorização e iluminação, equipe técnica e demais recursos necessários à execução da apresentação.

Dessa forma, as estruturas e os serviços necessários para atender a uma determinada atração podem apresentar diferenças significativas em relação aos exigidos por outra, mesmo quando ambas integram a programação de um mesmo evento. Essas particularidades influenciam diretamente os quantitativos de equipamentos, os custos de disponibilização, transporte, montagem, operação e desmontagem, bem como a mão de obra especializada envolvida.

Por esse motivo, a formação do orçamento estimado deverá observar o Rider técnico específico de cada atração, considerando suas exigências e necessidades efetivas. Não se mostra tecnicamente adequado utilizar, de maneira isolada, valores de contratações realizadas para outros artistas ou bandas como

parâmetro de referência, sem antes verificar a compatibilidade entre os equipamentos, quantitativos, serviços e condições de execução.
A utilização de referências de preços referentes a apresentações com demandas técnicas distintas poderá resultar em estimativas incompatíveis com a realidade do objeto, tanto pela adoção de valores inferiores aos efetivamente necessários quanto pelo superdimensionamento dos recursos previstos. Em ambos os casos, poderá haver prejuízo à adequada execução dos serviços e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Assim, a pesquisa de preços deverá priorizar referências de contratações com características e exigências técnicas semelhantes, considerando, sempre que possível, a composição dos serviços, os equipamentos disponibilizados, os quantitativos, a complexidade da montagem e as condições de execução. Quando não houver referências plenamente equivalentes, as diferenças identificadas deverão ser devidamente analisadas e justificadas, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores utilizados.
Dessa maneira, busca-se estabelecer um orçamento estimado que represente adequadamente as necessidades da Administração Municipal, observando as particularidades técnicas de cada contratação, a razoabilidade dos preços praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade, a segurança e a eficiência na execução dos serviços.

Para a composição do preço estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta direta a fornecedores, análise de contratações anteriores realizadas pelo próprio Município de Entre Rios do Oeste e pesquisa de contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Na pesquisa realizada no PNCP, foram identificados editais com itens de características e especificações semelhantes ao objeto pretendido, os quais foram utilizados como parâmetros comparativos para a formação do preço de referência, conforme segue:

- **Edital disponível em:** https://pncp.gov.br/app/editais/76105584000121/2026/106, com análise dos itens 2, 3 e 4.
- **Edital disponível em:** https://pncp.gov.br/app/editais/81392656000107/2026/135, com análise dos itens 7 e 12.

Item	Descrição resumida	Apoema	Dispensa 39/25 E.R.O	Edital nº 38/2026 Tijucas Do Sul	Edital nº 59/2026 Godoy Moreira
01	Locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação de grande porte, conforme rider técnico anexo.	28.000,00	14.382,26	31.600,01	24.000,00

Após a análise dos valores obtidos nas diferentes fontes de pesquisa, verificou-se que o preço identificado na Dispensa 39/2025 apresentou maior discrepância em relação aos demais valores coletados, motivo pelo qual foi desconsiderado para fins de cálculo do preço estimado, por se mostrar destoante do conjunto de preços pesquisados. Assim, para a definição do valor máximo aceitável da contratação, foi utilizada a média aritmética dos outros três valores considerados, buscando estabelecer uma referência compatível com os preços praticados no mercado e com as características do objeto.
Para o presente lote, o valor total estimado da contratação é de **R$ 27.866,67 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente à soma dos valores estimados para os serviços de sonorização e iluminação, contemplando o atendimento às exigências do rider técnico.
A composição dos valores deverá observar as especificações técnicas de cada item, considerando os equipamentos, estruturas, serviços e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, de modo a assegurar o atendimento integral às necessidades da Administração.
A pesquisa foi realizada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as particularidades do objeto e os parâmetros disponíveis, com a finalidade de subsidiar a definição do valor

estimado da contratação e assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

Especificações detalhadas: **Equipamento De Som:** Sistema De Som Contendo 12 Line Array Para Pa L/R Com 2 Falantes De 10 Pol E 2 Drives 1,4 Pol, 8 Subs Com 2 Falantes 18 Pol, Out-Fill L/R 4 Line Array Com 2 Falantes De 8 Pol E 2 Drives 1,4 Pol, 4 Front Fill Com 2 Falantes De 10 Pol E 2 Drives 1,4 Pol. Consoles De Áudio Palco: Mix Rack Pro File, Yamaha Cl5, Dm 7, Series Rivage, Consoles De Áudio Pa: Mix Rack Pro File, Yamaha Cl5, Dm 7, Series Rivage, Amplificador De Contrabaixo 2 Caixas, Cubo De Guitarra, 10 Direct Box, 05 Sistemas De Microfone Sem Fio De Mão (Handheld), 02 Sistemas De Microfone Sem Fio Headset/Auricular, 01 Sistema De Microfone Sem Fio De Lapela, 02 Sistemas De Monitoração Pessoal Sem Fio (In-Ear Monitor – Iem), 12 Microfones Com Fio E Pedestal, 10 Microfones Especificos Para Bateria, Corpo De Bateria, 4 Microfones De Percussão, Side Fill 4 Vias Stereo, 6 Monitores De Chão, 12 Vias De Powerplay Para Fones Com Cabo, 60 Cabos Xlr 10 Metros, 20 Cabos P10 Para Instrumento Main Power Para Alimentação, Cabeamento Necessário Para O Funcionamento Do Som. 2 Técnicos De Som Com Experiência Em Sonorização De Shows.
Equipamentos De Iluminação: Grid Alumínio Q30/Q50, Com Três Linhas Adicionais (10m Boca / 08m Fundo / 6m Pé Direito) 32 Par Led 5watt Rgbwa, 12 Beam 200r, 18 Mega Point Led 480w Cmy+ Cto, 12 Moving Wash Bee Eye K15 19x60w Com Zoom Rgbw, 10 Cob 300w Out Door Quente E Frio, 10 Strobo Led Rgb 1200, 12 Ribalta Led Rgbw 24x12w Pixel A Pixel, 4 Escadas Para Iluminação Pendente, 02 Máquina De Fumaça Haze, Mesa De Iluminação Gram Ma3. Técnico De Luz Com Experiência De Shows;
Painel De Led P 3.9 Alta Resolução 4k 48 Metros Quadrados Para Montar Conforme Layout Exigido No Evento, Execução E Edição Das Imagens Em (Resolume – Programa De Edição De Imagens E Vídeos Com Animação Em 3d). Técnico Com Experiencia Para Execução Das Imagens E Criação De Layout Que A Organização Exibir.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa atender à demanda das festividades natalinas do Município de Entre Rios do Oeste – PR, observando a legislação vigente e garantindo a promoção de eventos com qualidade, segurança e eficiência.

A solução proposta contempla todas as etapas, da concepção ao pós-evento, abrangendo planejamento, logística, execução e avaliação. Com base na análise de mercado e em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a fase preparatória do processo licitatório, a contratação abrangerá:

- Planejamento inicial: definição dos objetivos específicos do evento e das metas de execução;
- Definição de responsabilidades e cronograma, assegurando clareza de papéis e prazos para execução eficiente;
- Gestão e coordenação integrada das etapas do evento, garantindo aderência ao planejamento;
- Logística completa, incluindo montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança, limpeza e suporte operacional;
- Cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e conforto, conforme a legislação vigente;
- Controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e respostas ágeis a imprevistos;
- Adoção de práticas sustentáveis, considerando os impactos ambientais e medidas mitigadoras, alinhadas ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

A solução foi definida após estudo técnico e de mercado, priorizando a eficiência, a qualidade dos serviços ofertados, a experiência comprovada e a relação custo-benefício, em observância aos princípios da eficiência, eficácia e proporcionalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, conclui-se que a modalidade adequada é a Dispensa Eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 31/2022, uma vez que os serviços possuem natureza comum e padrões de qualidade objetivamente mensuráveis.

10. APLICABILIDADE DA REGIONALIDADE

Para atendimento ao disposto no art. 10, § 1º, do Decreto Municipal nº 067, de 07 de abril de 2026, foi solicitado ao Departamento de Tributação do Município de Entre Rios do Oeste levantamento quanto à existência de empresas estabelecidas no Município que possuam o CNAE 4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, atividade compatível com o objeto da presente contratação.

Foram consultados os cartões de CNPJ das empresas identificadas, com a finalidade de verificar a regularidade e a compatibilidade de suas atividades econômicas com o fornecimento dos brinquedos destinados à distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, sendo os respectivos documentos anexados ao processo administrativo.

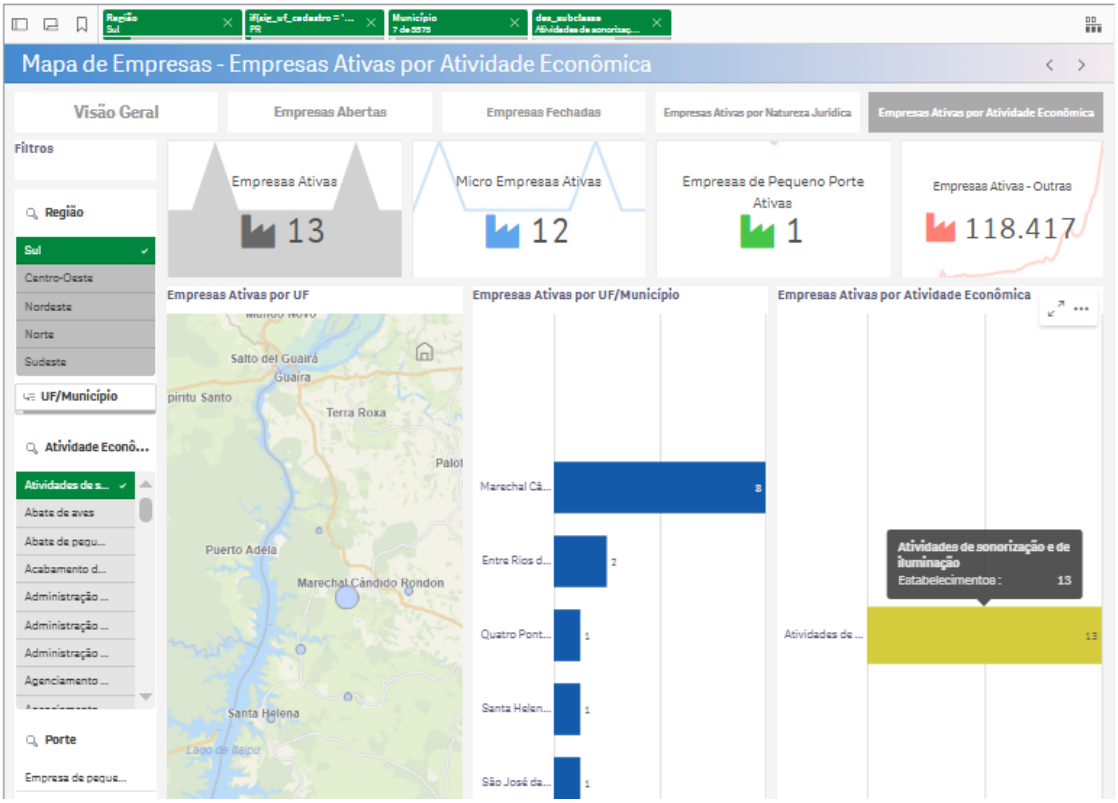
Também foi realizada consulta ao Painel do Mapa de Empresas do Governo Federal, com o objetivo de verificar a existência de empresas com o CNAE 0090.0/19.06 - Atividades de sonorização e de iluminação na região delimitada pelo Decreto Municipal nº 067/2026.

A pesquisa demonstrou a existência de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte com atividade compatível com o objeto da contratação, estabelecidas no Município de Entre Rios do Oeste e/ou nos municípios que compõem a região definida pelo referido Decreto, quais sejam: Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena.

Dessa forma, considerando a existência de fornecedores locais e regionais em número suficiente para assegurar a competitividade da contratação, resta atendido o requisito previsto no art. 10, § 1º, do Decreto Municipal nº 067/2026.

Justifica-se, portanto, a aplicação da regionalidade prevista no Decreto Municipal nº 067/2026, com prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições estabelecidas na legislação municipal e na Lei Complementar nº 123/2006.

Ressalta-se que a aplicação do benefício regional deverá preservar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.



11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a eficiência e a economicidade orientam todas as contratações públicas. Assim, a decisão quanto ao parcelamento do objeto deve observar a melhor relação custo-benefício e a viabilidade operacional.
Após análise técnica, constatou-se que o não parcelamento da contratação é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pelos seguintes motivos:

- Economia de escala: a centralização dos serviços em uma única empresa reduz custos, simplifica a gestão e fortalece o controle contratual;
- Padronização e qualidade: assegura uniformidade nos processos e resultados, reduzindo riscos e falhas de execução;
- Melhor coordenação e logística: um único ponto de contato entre o Município e a contratada evita desencontros de informações e garante agilidade na execução.

Dessa forma, conforme o §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não se mostra vantajoso, sendo mais eficiente a contratação integral de uma única empresa para os serviços ora pretendidos.

Não há previsão de parcelamento para esta contratação, uma vez que todos os itens deverão ser fornecidos na data do evento. Considerando o cenário atual de mercado, a forma mais adequada de julgamento da licitação é a divisão por lotes, sendo o Lote 01 composto pelos itens 01 e 02, correspondentes aos equipamentos e serviços exigidos pelo rider técnico.
A junção desses itens em um mesmo lote mostra-se necessária para garantir que o Município contrate todos os componentes indispensáveis à realização do evento, assegurando a compatibilidade técnica e a execução adequada das atividades. A análise do rider técnico evidenciou que determinados itens estão diretamente relacionados a diferentes sistemas (som, iluminação e estrutura), podendo gerar dúvidas quanto à responsabilidade pela montagem, caso fossem licitados separadamente.
Trata-se, portanto, de itens e serviços que devem operar de forma integrada, garantindo o pleno funcionamento e a segurança da estrutura conforme as especificações técnicas exigidas. Ressalta-se ainda que ambos os itens pertencem a um mesmo segmento de mercado e são usualmente fornecidos por empresas especializadas no ramo de eventos. Assim, o agrupamento proposto não restringe a competitividade, pelo contrário, tende a tornar a contratação mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações interdependentes para o cumprimento do objeto principal. As contratações correlatas, embora relacionadas à prestação de serviços, não são indispensáveis à execução integral deste contrato.
Contudo, destaca-se como contratação interdependente o show artístico, viabilizado por meio do Processo de Inexigibilidade nº 66/2026, que integra a programação do evento.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta está plenamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Entre Rios do Oeste, elaborado conforme o art. 7º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a importância da racionalização das aquisições e serviços públicos.
O plano contempla a necessidade de realização de eventos culturais e festivos pelas unidades administrativas municipais, assegurando a coerência com os objetivos estratégicos da Administração. A inclusão prévia desta contratação no PCA evidencia o planejamento responsável, observância ao interesse público e respeito à responsabilidade fiscal, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em promoção, planejamento, logística e execução de eventos busca atingir os seguintes resultados:

- Atender de forma eficiente e eficaz as demandas da Administração Municipal;
- Selecionar propostas com melhor custo-benefício, observando o ciclo de vida do objeto (art. 11, I);
- Assegurar o princípio da isonomia, garantindo igualdade de condições (art. 11, II);

- Fomentar a competitividade e a economicidade, prevenindo sobrepreço e superfaturamento (art. 11, III);
- Promover o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade ambiental (art. 11, IV);
- Estimular o turismo, a cultura e o comércio local, com benefícios econômicos e sociais;
- Garantir transparência e publicidade dos atos administrativos;
- Assegurar gestão eficiente dos recursos públicos, mediante boas práticas de planejamento, execução e fiscalização.

Esses resultados consolidam o compromisso da Administração com a governança pública, a legalidade e o interesse coletivo, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução contratual e observância às diretrizes legais, serão adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do plano de gestão de riscos;
- Definição das atribuições dos agentes fiscais do contrato;
- Capacitação dos servidores envolvidos nas fases licitatória e contratual;
- Estabelecimento de critérios objetivos de avaliação da qualidade dos serviços;
- Atualização da pesquisa de mercado conforme o art. 85 da Lei nº 14.133/2021;
- Formalização do edital, minuta contratual e termo de referência, refletindo as necessidades específicas do evento;
- Implementação de mecanismos de comunicação eficientes entre as equipes envolvidas;
- Inclusão de cláusulas contratuais claras sobre reajuste, prazos, sanções e garantias;
- Estruturação de processos de governança e monitoramento contínuo;
- Adoção de medidas ambientais mitigadoras, em conformidade com o art. 18, XII da Lei nº 14.133/2021.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Em observância à Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao desenvolvimento nacional sustentável, identificaram-se os principais impactos ambientais potenciais e respectivas medidas mitigadoras:

Impacto Potencial	Medida Mitigadora
Consumo de energia elétrica	Utilização de equipamentos de baixo consumo e incentivo a fontes renováveis.
Geração de resíduos sólidos	Implementação de coleta seletiva, reciclagem e uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis.
Poluição sonora	Limitação dos níveis de ruído, respeito a horários e criação de zonas de amortecimento sonoro.
Perturbação da biodiversidade	Avaliações ambientais prévias e escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação.
Poluição visual	Uso de estruturas harmônicas e remoção imediata após o evento.
Consumo de água	Adoção de práticas de uso racional e reaproveitamento sempre que possível.
Emissão de gases veiculares	Incentivo a transporte coletivo, caronas e deslocamento sustentável.

Essas medidas asseguram que o evento ocorra de maneira ambientalmente responsável, alinhando-se ao art. 3º da Lei nº 14.133/2021 e reforçando o compromisso municipal com a sustentabilidade e o interesse público.

17. ANÁLISE DE RISCO

Análise dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, que inclui as ações para mitigar as probabilidades de ocorrência dos riscos ou seus impactos, caso se concretizem em eventos.

Nº	Descrição do risco	Causas	Consequências	Probabilidade ocorrência (P)	Impacto (I)	Ações de Mitigação
01	Perda de habilitação e qualificação da contratada durante a vigência do contrato	Não cumprimento das obrigações contratuais quanto à habilitação e a qualificação	Atraso no pagamento da contratada Impossibilidade de continuidade do contrato Realização de nova licitação	2 –Baixa	4 –Alto	Aplicar sansões previstas
02	Atraso na entrega do serviço.	Atraso nas apresentações causando falha na execução do cronograma das festividades.	Atraso nos serviços a serem realizados.	1 –Muito Baixo	4 –Alto	Acompanhar a execução do contrato e aplicar sanções previstas
03	Falência da contratada	Falha na gestão administrativa e financeira da contratada	Indisponibilidade para prestação dos serviços.	2 –Baixa	4 –Alto	Fiscalização eficiente, a fim de prever o evento a partir de indícios ocorridos no decorrer do contrato e de indicar a necessidade de nova contratação
04	O processo resultar em DESERTO	Erro na elaboração do processo e/ou preços abaixo do mercado	O processo não gerou uma contratação	3 – Média	4 - Alto	Realização de novo processo corrigindo eventual falhas
05	O processo resultar em FRACASSADO	Requisitos e exigências de habilitação excessivos ou em desacordo com a legislação	O processo não gerou uma contratação	1 – Muito Baixa	4 – Alto	Realização de novo processo corrigindo eventual falhas

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso do risco ocorrer.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da futura contratação de empresa

prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para atender à demanda da Administração Municipal de Entre Rios do Oeste no evento Tempo Natalino, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Este posicionamento fundamenta-se nos seguintes pontos:

- Observância aos princípios da eficiência, publicidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º), que orientam todo o planejamento e estruturação do processo licitatório;
- Atendimento ao interesse público (art. 11), evidenciado pelo impacto positivo que a contratação proporcionará à comunidade entrerriense, contribuindo para os objetivos estratégicos da unidade requerente;
- Garantia de isonomia e estímulo à competitividade (art. 11), assegurando igualdade de condições a todos os participantes e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa;
- Implementação de processos e estruturas de avaliação, monitoramento e governança do certame (art. 11, parágrafo único), reforçando a confiabilidade, integridade e adequação do procedimento adotado;
- Alinhamento com o planejamento estratégico e compatibilidade com o Plano Anual de Contratações (art. 12, VII), demonstrando consonância com as diretrizes organizacionais e leis orçamentárias vigentes;
- Respeito às regras do processo licitatório, com publicação do ato convocatório e formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (art. 12, I e II);
- Comprovação de viabilidade técnica e econômica (art. 18, I e XI), considerando a capacidade técnica dos potenciais contratados e a adequação econômica dos valores levantados em pesquisa de mercado.

Diante dessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está plenamente em conformidade com os preceitos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, garantindo o uso eficiente e racional dos recursos públicos e promovendo o bem-estar da comunidade. Recomenda-se, portanto, a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das etapas subsequentes para efetivação da contratação.

Responsáveis pela elaboração

Nome	**Assinatura**
Marla Letícia Back Frantz	
Natieli Caroline Buhl	

Entre Rios do Oeste, Paraná, no dia 03 de novembro de 2026.

Aprovo o estudo conforme termos acima, e declaro ser viável a elaboração do Termo de Referência

MARCELO ASSUNÇÃO DA COSTA
Secretário de Educação e Cultura